Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

www.pwc.com.br

Az Quest Infra-Yield III Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

(CNPJ nº 52.702.039/0001-54)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Demonstrações financeiras em 30 de novembro de 2024 e relatório do auditor independente

pwc

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Az Quest Infra-Yield III Fundo de Investimento
em Participações em Infraestrutura
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Az Quest Infra-Yield III Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa (método direto) para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de novembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião com ressalva

Conforme apresentado na Nota 5.2, em 30 de novembro de 2024, o Fundo detém investimentos em cotas do (i) Az Quest Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo Investido I"), no montante de R$ 18.994 mil, que corresponde a 8,13% do patrimônio líquido do Fundo nessa data-base; e do (ii) Az Quest Infra-Yield II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo Investido II"), no montante de R$ 4.795 mil, que corresponde a 2,05% do patrimônio líquido do Fundo nessa data-base. Até a data da emissão deste relatório, não estavam disponíveis as demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido I, pelo fato de ainda não ter completado o seu primeiro exercício social, bem como não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas recentes do Fundo Investido II. Adicionalmente, não nos foram apresentadas outras informações que permitissem a realização de procedimentos alternativos de auditoria sobre a posição patrimonial e financeira dos Fundos Investidos I e II em 30 de novembro de 2024. Consequentemente, não foi praticável determinar a necessidade de eventuais ajustes em relação aos investimentos detidos pelo Fundo nos Fundos Investidos I e II em 30 de novembro de 2024 e aos resultados por eles produzidos no exercício findo nessa data, bem como os correspondentes reflexos no valor da cota do Fundo, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Az Quest Infra-Yield III Fundo de Investimento
em Participações em Infraestrutura
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.
Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que o assunto descrito abaixo é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

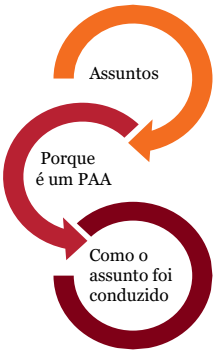

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Mensuração do valor justo dos investimentos em debêntures (Notas 3.f e 5.1(a))	
O Fundo possui seus investimentos substancialmente concentrados em debêntures. A metodologia de avaliação adotada para a mensuração do valor justo das debêntures considerou os fluxos de pagamentos futuros, descontados a valor presente por taxas de mercado. Para determinação dessas taxas de mercado, compara-se diariamente os negócios efetuados no mercado secundário dentre outras consultas de diferentes fontes de dados disponíveis no mercado e caso não haja evidências de negociação, o spread de crédito é definido conforme modelo interno de precificação da Administração. Considerando a relevância desses investimentos em relação ao patrimônio líquido do Fundo e a consequente apuração do valor de sua cota, a mensuração do valor justo desses investimentos foi considerada área de foco em nossa auditoria.	Nossos procedimentos consideraram, entre outros: Obtivemos o entendimento da metodologia de avaliação e as principais premissas adotadas na construção dos modelos de mensuração das debêntures, bem como analisamos o alinhamento destas premissas e desse modelo com as práticas usualmente utilizadas pelo mercado. Consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração para a mensuração desses investimentos são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Az Quest Infra-Yield III Fundo de Investimento
em Participações em Infraestrutura
(Administrado pela BTG Pactual
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

Fábio de Oliveira Araújo
Contador CRC 1SP241313/O-3

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Az Quest Infra-Yield III Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 52.702.039/0001-54

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2024	% sobre o Patrimônio Líquido	2023	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**44.173**	**18,90%**	**220.289**	**96,13%**
Aplicações em operações compromissadas		**44.173**	**18,90%**	**220.289**	**96,13%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	44.173	18,90%	-	-
Letras do Tesouro Nacional	**4**	-	-	220.289	96,13%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**204.101**	**87,34%**	**-**	**-**
Títulos de renda fixa		**147.849**	**63,27%**	**-**	**-**
Debêntures	**5.1**	135.918	58,16%	-	-
Letras Financeiras do Tesouro	**5.1**	6.740	2,88%	-	-
Nota Comercial	**5.1**	5.191	2,22%	-	-
Cotas de fundos de investimento		**23.789**	**10,18%**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento em participações	**5.2**	23.789	10,18%	-	-
Títulos de renda variável		**32.463**	**13,89%**	**-**	**-**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**6**	32.463	13,89%	-	-
Valores a receber		**200**	**0,09%**	**-**	**-**
Valores a receber		200	0,09%	-	-
Diferimentos					
Taxa de distribuição - a diferir		-	-	8.878	3,87%
Total do ativo		**248.474**	**106,33%**	**229.167**	**100,00%**

Passivo	Nota	2024	% sobre o Patrimônio Líquido	2023	% sobre o Patrimônio Líquido
Outros instrumentos financeiros derivativos		**1.865**	**0,80%**	**-**	**-**
Outros instrumentos financeiros derivativos	**8**	1.865	0,80%	-	-
Negociação e intermediação de valores		**547**	**0,23%**	**-**	**-**
Conta liquidações pendentes		547	0,23%	-	-
Credores diversos		**12.366**	**5,30%**	**-**	**-**
Ações de empresas fechadas a pagar	**6**	10.000	4,29%		
Taxa de performance	**10**	2.227	0,96%	-	-
Taxa de gestão	**10**	104	0,04%	-	-
Taxa de administração	**10**	26	0,01%	-	-
Taxa de escrituração	**10**	9	0,00%	-	-
Total do passivo		**14.778**	**6,33%**	**-**	**-**
Cotas integralizadas		229.167	98,06%	229.167	100,00%
Amortização		(29.723)	-12,72%	-	-
Lucros acumulados		34.252	14,66%	-	-
Total do patrimônio líquido		**233.696**	**100,00%**	**229.167**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**248.474**	**106,33%**	**229.167**	**100,00%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Az Quest Infra-Yield III Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 52.702.039/0001-54

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício findo em 30 de novembro de 2024 e do período findo em 30 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe)
(Em milhares de reais)

	Nota	30/11/2024	30/11/2023
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	2.148	-
Letras do Tesouro Nacional	**4**	2.707	-
Notas do Tesouro Nacional	**4**	2.106	-
		6.961	**-**
Renda com títulos e valores mobiliários			
Debêntures	**5.1**	31.887	-
Nota Comercial	**5.1**	3.500	-
Letras Financeiras do Tesouro	**5.1**	539	-
		35.926	**-**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento em participações	**5.2**	35	-
		35	**-**
Operações com derivativos			
Lucro com derivativos	**8**	5.611	-
		5.611	**-**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**6**	2.463	-
		2.463	**-**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance/escrituração			
Taxa de performance	**10/11**	(5.425)	-
Taxa de gestão	**10/11**	(1.376)	-
Taxa de administração	**10/11**	(345)	-
Taxa de escrituração	**10/11**	(105)	-
		(7.251)	**-**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**11**	(253)	-
Consultoria e auditoria	**11**	(60)	-
Taxa de custódia	**11**	(74)	-
Taxa de fiscalização - CVM	**11**	(30)	-
Taxa de registro - CVM	**11**	(56)	-
Estruturação e coordenação	**11**	(332)	-
Distribuição	**11**	(8.878)	-
Outras		190	-
		(9.494)	**-**
Resultado do exercício		**34.252**	**-**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**34.252**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Az Quest Infra-Yield III Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 52.702.039/0001-54

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de novembro de 2024 e do período findo em 30 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe)

(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 30 de novembro de 2023 (data de início das atividades)		229.167	**-**	**-**	229.167
Cotas de investimentos integralizadas	**9**	-	-	-	-
Amortização de cotas de investimento integralizadas	**9**	-	(29.723)	-	(29.723)
Lucro líquido do exercício		-	-	34.252	34.252
Em 30 de novembro de 2024		**229.167**	**(29.723)**	**34.252**	**233.696**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Az Quest Infra-Yield III Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 52.702.039/0001-54

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 30 de novembro de 2024 e do período findo em 30 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe)
(Em milhares de reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de distribuição	-	(8.878)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(60)	-
Pagamento estruturação e coordenação	(332)	-
Pagamento de despesas de gestão	(1.272)	-
Pagamento de taxa de administração	(319)	-
Pagamento de despesas de consultoria juridica	(253)	-
Pagamento de taxa de custódia	(74)	-
Pagamento de taxa de escrituração	(96)	-
Pagamento de taxa de performance	(3.198)	-
Pagamento de taxa de registro CVM	(56)	
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(30)	
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(11)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.701)**	**(8.878)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações em nota comercial	(45.150)	-
Resgates e recebimentos de nota comercial	43.460	-
Aplicações em debêntures	(203.922)	-
Resgates e recebimentos de debêntures	99.891	-
Aplicações em letras financeiras do tesouro	(9.411)	-
Resgates e recebimentos de letras financeiras do tesouro	3.210	-
Aplicações de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(20.000)	-
Aplicações de cotas de fundo de investimento em participações	(23.540)	-
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em participações	334	-
Diferencial pago - Derivativos	(19.435)	-
Diferenciado recebido - Derivativos	26.910	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(147.653)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	-	229.167
Amortização de cotas	(29.723)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(29.723)**	**229.167**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**6.961**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(176.116)**	**220.289**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**220.289**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**44.173**	**220.289**

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais

Lucros acumulados	**34.252**	-
Rendimentos com operações compromissadas	(6.961)	-
Resultado com debêntures	(31.887)	-
Resultado com nota comercial	(3.500)	-
Resultado com letras financeiras do tesouro	(539)	-
Resultado com cotas de fundos de investimento em participações	(35)	-
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(5.611)	
Ajuste ao valor justo de resultado de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(2.463)	-
Variações patrimoniais		
Variações de contas ativas relacionadas com receitas	-	-
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	11.043	(8.878)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.700)**	**(8.878)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Az Quest Infra-Yield III Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 52.702.039/0001-54

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2024 e período findo em 30 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Az Quest Infra-Yield III Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Classe"), foi constituído em 27 de outubro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 30 de novembro de 2023. O prazo de duração da Classe é indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela AZ Quest Infra Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a distribuição de rendimentos e a valorização de suas cotas nos médio e longo prazos decorrentes dos investimentos pela Classe em ativos alvo de emissão de sociedades alvo que desenvolvam novos projetos de infraestrutura no setor alvo, nos termos da Lei 11.478, ou outros setores que venham a ser permitidos pela legislação vigente.

Os ativos alvo são: (i) ações (incluindo ações preferenciais) ou outros títulos e valores mobiliários, podendo ser conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas; (ii) bônus de subscrição; (iii) debêntures, conversíveis ou não em ações; (iv) notas comerciais; ou (v) outros títulos e valores mobiliários de emissão das sociedades alvo.

A Classe é destinada exclusivamente à participação de investidores qualificados.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

   a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

   b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

   c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe, atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16, está qualificada como entidade de investimento, possui investimentos em ativos alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 30 de novembro de 2024.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 29 de abril de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo em operações compromissadas de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado e do resultado abrangente.

f) Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

I. *Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. *Títulos mensurados ao custo amortizado*

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

Debêntures e nota comercial

A contabilização destes títulos é efetuada pelo respectivo valor justo. Para a determinação do valor justo destes títulos a Administradora projeta a valor futuro todo fluxo de pagamento e desconta pela respectiva taxa de desconto. Para determinação da taxa de marcação compara-se diariamente os negócios efetuados no mercado secundário dentre outras consultas de diferentes fontes de dados disponíveis no mercado e caso não haja evidências de negociação, o spread de crédito é definido no âmbito do Comitê de Precificação. Em situações de stress o ativo é analisado no Comitê de Precificação e temos como procedimento o stop accrual imediato e aplicação de haircuts progressivos de acordo com os dias em atraso dos pagamentos previstos. As situações de stress são aquelas que se caracterizam por restrições e/ou eventos que comprometam consideravelmente a capacidade de pagamento da companhia.

g) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

h) Instrumentos financeiros derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas da seguinte forma:

a. Na data de operação

i. Em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato.

b. Diariamente

b. Ajustados, pelo valor de mercado dessas operações, sendo seus ganhos e perdas reconhecidos no resultado.

i) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

j) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Aplicações em operações compromissadas

Em 30 de novembro de 2024, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2024	2023
Letras Financeiras do Tesouro	44.173	-
Letras do Tesouro Nacional	-	220.289
Total	**44.173**	**220.289**

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, foi apurado um resultado de R$ 6.961 (2023 - R$ -) com operações compromissadas, indicado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com operações compromissadas”.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

5.1 Títulos de renda fixa

a. Títulos para negociação

Debêntures

	30/11/2024			
Emissores	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**	**% PL**
DIX Empreendimentos S.A	-	42.155	42.155	18,04%
Dourados energia S.A	-	21.045	21.045	9,01%
Autogeracao Solar Compartilhada Sudeste S.A	17.655	-	17.655	7,55%
Autogeracao Solar Participacoes VI Holding S.A	-	17.275	17.275	7,39%
Douradoquara Energia S.A	-	14.432	14.432	6,18%
AXS Energia S.A	-	10.279	10.279	4,40%
Emam Participacoes S.A	-	8.107	8.107	3,47%
Platao Capital S.A	-	4.970	4.970	2,12%
Total	**17.655**	**118.263**	**135.918**	**58,16%**

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, foi apurado um resultado de R$ 31.887 (2023 - R$ -) com debêntures, indicado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Renda com títulos e valores mobiliários - Debêntures”.

Letras Financeiras do Tesouro

	30/11/2024			
Tipo Ativo	**De 91 a 365 dias**	**Acima de 365 dias**	**Total**	**% PL**
Letras Financeiras do Tesouro	1.646	5.093	6.740	2,88%
Total	**1.646**	**5.093**	**6.740**	**2,88%**

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, foi apurado um resultado de R$ 539 (2023 - R$ -) com Letras Financeiras do Tesouro, indicado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Renda com títulos e valores mobiliários - Letras Financeiras do Tesouro”.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Nota Comercial

	30/11/2024		
Emissor	**De 91 a 365 dias**	**Total**	**% PL**
Quaresmeira Energia S.A	5.191	5.191	2,22%
Total	**5.191**	**5.191**	**2,22%**

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, foi apurado um resultado de R$ 3.500 (2023 - R$ -) com Nota Comercial, indicado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Renda com títulos e valores mobiliários - Nota Comercial”.

5.2 Cotas de fundos de investimento

Em 30 de novembro de 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em participações, conforme abaixo:

		30/11/2024		
Fundos	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**% PL**
Az Quest Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura	55.594.628/0001-54	190.000	18.994	8,13%
Az Quest Infra-Yield II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura **(*)**	51.484.496/0001-57	50.399	4.795	2,05%
Total			**23.789**	**10,18%**

***(*)** Fundo listado na B3, código: AZIN11*

Seguem as informações sobre os fundos de investimento que compõem a carteira da Classe:

Az Quest Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

O Az Quest Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Az Quest Energia”) foi constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, é um fundo de investimento em participações da categoria “Infraestrutura (FIP-IE)”, com prazo indeterminado de duração.

O Az Quest Energia é uma comunhão de recursos cujo objetivo é proporcionar aos seus cotistas distribuição de rendimentos e a valorização de suas cotas nos médio e longo prazos decorrentes dos investimentos pelo Az Quest Energia em valores mobiliários de emissão de sociedades alvo

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

que desenvolvam novos projetos de infraestrutura no setor alvo, nos termos da Lei 11.478/07, ou outros setores que venham a ser permitidos pela legislação vigente.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Az Quest Energia relativas ao seu primeiro exercício social a findar em 31 de maio de 2025 ainda não haviam sido emitidas.

Az Quest Infra-Yield II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

O Az Quest Infra-Yield II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("AZ Quest II") foi constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial e iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2023. O AZ Quest II se destina a Investidores qualificados, nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021, que (i) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em cotas do fFundos; (ii) busquem retorno de rentabilidade, nos médio e longo prazos, condizente com a política de investimentos do fundo; e (iii) estejam conscientes de que o investimento em cotas não é adequado aos investidores que necessitem de liquidez. O AZ Quest II Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O AZ Quest II tem por objetivo buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação de no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em valores mobiliários de emissão de sociedades alvo que desenvolvam novos projeto de infraestrutura no setor alvo, direta ou indiretamente, devendo o AZ Quest II investir em valores mobiliários de sociedades alvo sempre de acordo com a política de investimentos e com os critérios mínimos de governança corporativa constante deste regulamento e da regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras do AZ Quest II relativas ao exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de maio de 2024, sem modificações.

6. Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

Companhia	2023	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	% de Participação	2024
Athon Energia S. A	-	-	7.385.157	-	4,64%	7.385.157

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Movimentação no valor contábil das ações

Companhia	2023	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2024
Athon Energia S. A	-	30.000	-	2.463	32.463
Total	**-**	**30.000**	**-**	**2.463**	**32.463**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Athon Energia S.A

Athon Energia S.A. (“Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 11 de abril de 2017, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 - Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900.

A Companhia tem por objeto social: (i) participação e desenvolvimento, diretamente ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas; ii) participação em outras sociedades; e (iII) demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

A Companhia detém participação em ativos de geração de energia limpa e renovável, principalmente da fonte solar fotovoltaica, cujo modelo de negócio envolve a locação desses ativos, locação dos imóveis onde se encontram estes ativos e a operação e manutenção destes ativos, para consumidores corporativos de vários setores, incluindo Telecom, Saneamento, Varejo e Educação.

A Companhia funciona como holding pura não realizando qualquer tipo de atividade de desenvolvimento, implantação ou operação de ativos de energia renovável, as quais são conduzidas pelas subsidiárias integrais.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia, por meio de suas controladas diretas e indiretas, opera 18 ativos de geração fotovoltaica localizados nos Estados de Minas Gerais, Pará, Maranhão, Goiás, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

A energia gerada por esses ativos é destinada a compensar a carga utilizada pelos clientes, por meio de contratos de locação de ativos. Todas as atividades do Grupo, assim como todas as empresas atuantes no setor estão sujeitas à regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades da Companhia.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Em 09 de fevereiro de 2024, conforme o terceiro aditamento ao acordo de investimento, a Classe subscreveu 4.923.438 ações preferenciais da classe A no montante total de R$ 20.000, que foram integralizadas em 28 de fevereiro de 2024.

Em 26 de novembro de 2024, conforme ata da reunião do conselho de administração, a Classe subscreveu 2.461.719 ações preferenciais classe B no montante total de R$ 10.000. Em 30 de novembro de 2024, a Classe possui um passivo de R$ 10.000, conforme apresentando na demonstração da posição financeira na linha “Credores diversos – Ações de empresas fechadas a pagar”.

As demonstrações financeiras da Athon relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório em 31 de março de 2025, sem modificações.

Determinação do valor justo

O valor justo da Athos Energia, registrado em 30 de novembro de 2024 foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes (“UHY”), empresa especializada e com expertise no setor, considerando a data base de 30 de novembro de 2024, e aprovado pela Administradora em novembro de 2024.

Para a determinação do valor justo, a UHY considerou: análises dos relatórios gerenciais e plano de negócios da Companhia, avaliação econômico-financeira das controladas, projeção de resultados contábeis e geração efetiva de caixa, entre outros.

As premissas utilizadas foram baseadas no acordo de investimento da Companhia, na qual a Classe está atrelada a um contrato de opção, cuja contraparte é a própria Companhia.

Foram considerados para fins de recálculo da remarcação: Data de integralização, Data do strike, e as taxas abaixo:

- Opção de venda
  - CDI + 5,00% a.a

- Opção de compra
  - CDI + 4,75% a.a

Em 30 de novembro de 2024, a Companhia está avaliada pela opção de compra, no valor por ação de R$ 4,5624.

7. Riscos

A carteira da Classe, e por consequência seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, os riscos dispostos abaixo:

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Risco de Mercado

i. **Fatores macroeconômicos relevantes** - variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

ii. **Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas -** a legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

iii. **Riscos de alterações na legislação tributária e de perda do Tratamento previsto na Lei 11.478**- alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Dado que o FIP-IE é um produto relativamente novo no mercado brasileiro, há lacunas na regulamentação e divergências de interpretação sobre o cumprimento de certos requisitos e condições de enquadramento. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei nº 11.478 e da Resolução CVM 175, os quais estão sujeitos à interpretação e aplicação das autoridades tributárias competentes (incluindo a Receita Federal do Brasil), não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei 11.478.

iv. **Risco de Perda de Benefício Fiscal** - Os fundos de investimento em participações em infraestrutura precisam preencher certos requisitos para serem contemplados pelos benefícios fiscais previstos na Lei 11.478. Caso a Classe deixe de preencher os requisitos estipulados na Lei 11.478, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo Cotista.

v. **Padrões das demonstrações contábeis -** as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

vi. **Morosidade da justiça brasileira**: o Fundo, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

vii. **Arbitragem:** o Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

viii. **Risco de divergência entre a Lei 11.478 e a regulamentação da CVM:** Tendo em vista que (i) nos termos da Resolução CVM 175: (a) a Classe tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Data da Primeira Integralização de Cotas, para iniciar suas atividades e para enquadrar-se no nível mínimo de investimento estabelecido no item 5.1 do Anexo no Regulamento; (b) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias também se aplica para a reversão de eventual desenquadramento decorrente do encerramento de projeto no qual a Classe tenha investido; e (ii) nos termos da Lei 11.478, o Fundo tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após obtido o registro de funcionamento na CVM para iniciar suas atividades e para se enquadrarem no nível mínimo de investimento estabelecido no § 4º do Art. 1 da Lei 11.478, enquanto não houver alteração nas normas legais e/ou regulatórias que tratam do tema e/ou manifestação formal dos órgãos competentes da administração pública federal, caso a Classe não observe os tais prazos corretamente poderá impactar a tributação dos investimentos dos Cotistas na Classe e, consequentemente prejudicar a sua rentabilidade.

Riscos Relacionados à Classe

ix. **Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe:** na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e a Classe. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pela Administradora.

x. **Possibilidade de reinvestimento -** os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério da Gestora, nos termos do anexo descritivo do regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

xi. **Risco de não realização de investimentos -** não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

xii. **Risco de concentração da carteira da Classe -** a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

xiii. **Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros -** a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

xiv. **Inexistência de garantia de eliminação de riscos -** a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia da Administradora, da Gestora, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

xv. **Risco de Patrimônio Líquido negativo:** as eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido da Classe em virtude de obrigações assumidas pela Classe ou de sua condição de acionista.

xvi. **Risco de Governança -** caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia Especial de Cotistas e/ou por ato unilateral da Administradora, a proporção da participação então detida pelos cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

xvii. **Desempenho passado -** ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou a Gestora tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

xviii. **Inexistência de garantia de rentabilidade -** a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pela Administradora, pela Gestora, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pela Gestora. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas cotas da Classe.

xix. **Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos -** a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos cotistas.

xx. **Possibilidade de endividamento pela Classe -** a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

xxi. **Demais Riscos -** a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos cotistas.

xxii. **Conversão das Cotas em Cotas Convertidas e Amortização Integral Compulsória das Cotas Convertidas**: Nos termos do item 12.3 do Anexo no Regulamento e seus subitens, caso o Cotista que atingir o Limite de Participação, não enquadre suas Cotas abaixo do Limite de Participação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu desenquadramento, a Administradora poderá realizar, automática e compulsoriamente, sem a necessidade de Assembleia de Cotistas, a conversão das referidas cotas que excedam o limite de participação, em cotas convertidas. As cotas convertidas serão amortizadas integralmente pela Administradora nos termos do item 12.3.5 do Regulamento, e os pagamento serão realizados nos termos do Anexo no Regulamento. Assim sendo, o

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Cotista que não respeitar o Limite de Participação poderá sofrer prejuízos substanciais ao ter seus direitos suspensos e suas Cotas parcial ou totalmente convertidas em Cotas Convertidas e posteriormente amortizadas, nos termos descritos no Anexo no Regulamento.

xxiii. **Risco Operacional na Conversibilidade de Cotas em Cotas Convertidas:** A conversão das Cotas que excedam o Limite de Participação em Cotas Convertidas, na hipótese de inobservância ao Limite de Participação, nos termos do item 12.3 do Anexo indicado no Regulamento, depende de procedimentos operacionais de múltiplos participantes, incluindo, para além da Administradora, custodiantes e intermediários do Cotista em questão. Nesse sentido, eventual falha, atraso ou mesmo defasagem normal na troca de informações entre os participantes envolvidos, ou, ainda, eventual não cooperação dos custodiantes e intermediários do Cotista em questão, que ocorra no âmbito dos procedimentos interdependentes desses participantes pode, eventualmente, atrasar ou inviabilizar a conversão das Cotas que excedam o Limite de Participação em Cotas Convertidas. Adicionalmente, a Administradora e/ou o Escriturador não estão obrigados a ativamente identificar o desenquadramento de qualquer Cotista ao Limite de Participação, cabendo exclusivamente aos Cotistas notificar a Administradora acerca do atingimento do Limite de Participação, nos termos do Anexo indicado no Regulamento, sendo de única e exclusiva responsabilidade do Cotista em questão qualquer prejuízo que eventualmente venha a ser sofrido pela Aministradora, pelo Gestor, pelo Fundo e/ou pelos demais Cotistas nesse sentido. Em função do descrito acima, não é possível garantir que o procedimento de conversão das Cotas que excedam o Limite de participação em cotas convertidas previsto no regulamento ocorrerá nos termos aqui previstos ou mesmo que terá qualquer sucesso. Consequentemente, o supracitado mecanismo de conversão não deve ser considerado como uma garantia de que o limite de participação não será excedido, tampouco deve ser considerado como uma garantia contra o risco de não aplicação do tratamento tributário vigente e eventuais prejuízos e consequências dele decorrentes.

xxiv. **Risco de Conflitos de Interesse e de Alocação de Oportunidades de Investimento:** O Fundo poderá vir a contratar transações com eventual conflito de interesses, conforme no regulamento. Certas transações em potencial ou efetivo conflito de interesses estão sujeitas à aprovação pelos cotistas, o que não necessariamente mitiga o risco de que tais transações impactem negativamente o Fundo. Adicionalmente, a Administradora e a Gestora estão envolvidas em um espectro amplo de atividades, incluindo administração de fundos, assessoria financeira, investimentos proprietários e da estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento em ativos alvo que seriam potencialmente alocadas ao Fundo, entretanto, tais investimentos poderão não ser necessariamente realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades no Fundo. Adicionalmente, os cotistas poderão préaprovar critérios cumulativos de elegibilidade a serem observados em operações de aquisição e venda de ativos alvo que tenham como contraparte partes relacionadas ou outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. No caso de aprovação prévia de tais

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

critérios de elegibilidade, as operações que envolvam a aquisição ou venda de ativos potencialmente conflitados que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme verificados pela Gestora, poderão ser realizadas, sem a necessidade de aprovação em sede de assembleia de cotistas. A existência dos critérios de elegibilidade poderão não ser suficientes para mitigar os riscos decorrentes de tais operações.

xxv. **Riscos Relacionados à Atuação do Gestor:** A Gestora, instituição responsável pela gestão dos ativos integrantes da carteira, presta ou poderá prestar serviços de gestão da carteira de investimento de outros fundos de investimento que tenham política de investimento similar à política de investimento da classe. Desta forma, no âmbito de sua atuação, na qualidade de gestor do Fundo e de tais fundos de investimento, é possível que a Gestora acabe por decidir alocar determinados empreendimentos em outros fundos de investimento que podem, inclusive, ter um desempenho melhor que os ativos alocados no Fundo, de modo que não é possível garantir que o Fundo deterá a exclusividade ou preferência na aquisição de tais ativos. Além disso, os integrantes da equipe-chave poderão dedicar parcela de seu tempo e atenção a questões relacionadas a outros fundos de investimento que venham a ser geridos pelo Gestor.

xxvi. **Risco Relacionado à Substituição do Gestora:** A Gestora poderá ser destituído sem justa causa mediante deliberação da assembleia de cotistas, observado o quórum aplicável, e poderá renunciar à prestação de serviços de gestão de carteira para o Fundo, com ou sem motivação. Os critérios previstos para pagamento da Taxa de Performance nesses casos podem vir a dificultar a contratação de futuros gestores para o Fundo, o que poderá impactar negativamente os cotistas e a classe. Adicionalmente, conforme previsto no anexo indicado no regulamento, em caso de destituição, a Gestora deverá permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição, que deverá ocorrer em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Até a sua efetiva substituição, a manutenção da Gestora poderá gerar conflitos entre os Cotistas e a Gestora no que tange à gestão da Classe. Tanto no caso de renúncia quanto no caso de destituição, a impossibilidade de encontrar um substituto no prazo regulamentar poderá acarretar a liquidação antecipada da Classe.

Riscos relacionados à Sociedade Alvo

xxvii. **Riscos relacionados à Sociedade Alvo -** a carteira da Classe estará concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades alvo; (ii) solvência das sociedades alvo; (iii) continuidade das atividades das sociedades alvo; (iv) liquidez para a alienação dos ativos alvo das sociedades alvo; e (v) valor esperado na alienação dos ativos alvo das sociedades alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

xxviii. **Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe -** os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pela Gestora. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

xxix. **Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo** - nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

xxx. **Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros -** no âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

xxxi. **Risco de diluição -** caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

xxxii. **Risco de aprovações** - investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

xxxiii. **A Sociedade Alvo está sujeita à Lei Anticorrupção Brasileira -** As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

xxxiv. **Risco de Coinvestimento -** o Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas da Administradora e/ou da Gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

xxxv. **Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas -** A Classe poderá, na forma prevista no Anexo indicado no Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela Administradora e/ou do Gestora. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de a Gestora apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e a Gestora poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Riscos de Liquidez

xxxvi. **Liquidez reduzida -** as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas**.**

xxxvii. **Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas -** em caso de dificuldade na alienação dos Ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão da Gestora de

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de a Gestora não conseguir alienar os respectivos Ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos eventualmente recebidos da Classe. Ainda, a Gestora poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

xxxviii. **Risco de restrições à negociação -** determinados Ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos Ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

xxxix. **Liquidez reduzida das Cotas -** a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

xl. **Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado** - a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação da Sociedade Alvo

xli. **Risco do setor de atuação da Sociedade Alvo -** Os investimentos nos Ativos Alvo envolvem riscos relativos ao Setor Alvo em que tal Ativo Alvo atua, direta ou indiretamente. Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e tampouco certeza de que o desempenho dos Ativos Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo Setor Alvo. Adicionalmente, ainda que o desempenho dos Ativos Alvo acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas. Adicionalmente, os setores de infraestrutura estão sujeitos a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de tais setores, em especial no que tange a concessões e autorizações. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados aos setores de infraestrutura, de acordo com a Política de Investimento poderá estar condicionado, dentro outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia da Classe e podendo impactar adversamente a rentabilidade da Classe.

xlii. **Risco Ambiental** - A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

xliii. **Risco Geológico:** consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

xliv. **Risco Arqueológico:** o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

xlv. **Risco de Completion:** as Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (cost overruns); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

xlvi. **Risco de performance operacional, operação e manutenção**: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo ou da Classe. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

xlvii. **Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo**: os contratos das Sociedades Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

xlviii. **Risco relacionado à renovação dos contratos**: os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto se realizadas nas seguintes hipóteses: (i) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

As operações foram realizadas e registradas no mercado organizado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Em 30 de novembro de 2024, a Classe possuía as seguintes operações em aberto no mercado de instrumentos financeiros derivativos:

Swaps

	30/11/2024		
Contraparte	**Valor referencial**	**Diferencial a pagar**	**Faixas de vencimento (n° de dias)**
BR Partners Banco	8.250	(53)	De 31 a 60 dias
BR Partners Banco	8.250	(63)	De 121 a 150 dias
BR Partners Banco	16.500	(145)	De 181 a 360 dias
BR Partners Banco	157.250	(1.524)	De 361 a 720 dias
	190.250	**(1.787)**	

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Futuros

	30/11/2024		
	Valor do ajuste	**Valor dos contratos**	**Faixas de vencimento (n° de dias)**
Posição comprada	**26**	**(3)**	
DAPF	3	-	De 361 a 720 dias
DAPF	7	(1)	De 721 a 1.080 dias
DAPF	16	(2)	Acima de 1.080 dias
Posição vendida	**(105)**	**(9)**	
DAPF	(3)	(2)	De 181 a 360 dias
DAPF	(102)	(7)	Acima de 1.080 dias
	(78)	**(12)**	

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2024, a Classe operou com swaps e futuros, para proteção de sua posição, gerando um resultado positivo de R$ 5.611 (2023 - R$0), apresentado na demonstração dos resultados na linha “Operações com derivativos - Lucro com derivativos”.

9. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio da Classe será representado por uma única subclasse de cotas.

As Cotas poderão ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado e/ou em bolsa de valores.

Emissões

O patrimônio inicial mínimo para funcionamento da Classe é de R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais).

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor; ou (ii) mediante decisão da Gestora e deliberação formalizada pela Administradora, nos termos do Art. 20, §2º, VII, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e Art. 29, inciso VI, do Anexo III da Resolução CVM 175. Adicionalmente, a Gestora, a seu exclusivo critério, poderá reduzir o limite do Capital Autorizado, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2024 não foram realizadas integralizações de cotas.

No período findo em 30 de novembro de 2023 (data de início das atividades) foram integralizadas 2.291.665 cotas mediante aportes financeiros no montante total de R$ 229.167. Em 30 de novembro de 2024 o saldo de cotas total é de 2.291.665 (2023 - 2.291.665)

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas cotas, observadas as disposições do regulamento.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2024, foram realizadas amortizações de cotas no montante total de R$ 29.723 (2023 – R$ -).

Resgates

Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na (i) da liquidação antecipada deliberada em Assembleia Especial de Cotistas e (ii) do encerramento do Prazo de Duração da Classe.

10. Remuneração da Administração, Gestão, Escrituração e Performance

Taxa de Administração

Em decorrência da prestação dos serviços de administração, a Classe pagará, 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

A Taxa será apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se refere, podendo ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pelo IGP-M, a critério do administrador.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2024, foi registrada a importância de R$ 345 (2023 – R$ 0) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente em “Despesa de taxa de administração”. O saldo a pagar à Administradora em 30 de novembro de 2024 é de R$ 26 (2023 – R$ 0).

Taxa de Gestão

Em decorrência da prestação dos serviços da gestora, a Classe pagará equivalente a:

(i) durante os primeiros 2 (dois) anos de duração do Fundo, 0,60% (zero vírgula seis por cento) ao ano,

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

(ii) e (ii) a após os 2 (dois) primeiros anos de duração do Fundo, 1,10% (uma vírgula um por cento) ao ano.

A Taxa será apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se refere.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2024, foi registrada a importância de R$ 1.376 (2023 – R$ 0) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente "Despesa de taxa de gestão". O saldo a pagar à Administradora em 30 de novembro de 2024 é de R$ 104 (2023 – R$ 0).

Taxa de Escrituração

Em decorrência da prestação dos serviços do escriturador, a Classe pagará, 0,05% (zero vírgula zero cinco) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 7 (sete mil reais).

A Taxa será apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se refere, podendo ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pelo IGP-M, a critério do escriturador.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2024, foi registrada a importância de R$ 105 (2023 – R$ 0) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente em "Despesa de taxa de escrituração". O saldo a pagar ao Escriturador em 30 de novembro de 2024 é de R$ 9 (2023 – R$ 0).

Taxa de Performance

Além da Taxa de Gestão, a Gestora fará jus a uma taxa de performance, devida pelo Fundo, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade auferida pelas Cotas do Fundo que vier a exceder a 100% (cem por cento) da variação do Benchmark, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TP = [0{,}20] * [VA * (\Sigma icorrigido - \Sigma pcorrigido)]$$

onde:

TP = Taxa de Performance devida;

Benchmark = (i) até a Data de Apuração prevista para ocorrer dentro do prazo de 2 (dois) anos a contar da Data de Primeira Integralização, será equivalente ao preço de fechamento, do 5º (quinto) dia útil após a data de liquidação do contrato futuro de DI de 1 (um) dia com vencimento em janeiro de 2026 na B3 (DI1F26); e (ii) após a Data de Apuração referida no item "(i)" acima, será equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "extra grupo", expressa na forma percentual ao ano,

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br);

$\underline{VA}$ = valor total do Capital Integralizado no semestre em questão, deduzidos os valores pagos pelo Fundo a título de despesas incorridas com oferta pública de distribuição das Cotas e com amortizações de Cotas;

$\underline{\Sigma icorrigido}$ = quociente entre o rendimento total auferido pelas Cotas no semestre, considerando as distribuições realizadas, e o VA;

$\underline{\Sigma pcorrigido}$ = variação percentual acumulada do Benchmark, corrigida diariamente e calculada do primeiro dia do semestre em questão até a Data de Apuração.

A Taxa será apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e será apurada semestralmente, na data da apuração, e paga à Gestora até 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao referido cálculo, desde que haja saldo disponível na Classe.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2024, foi registrada a importância de R$ 5.425 (2023 – R$ 0) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente “Despesa de taxa de performance”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de novembro de 2024 é de R$ 2.227 (2023 – R$ 0).

Taxa de Ingresso e Saída

A Classe não cobrará taxa de ingresso e saída.

11. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	30/11/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	345	0,15%
Despesa taxa de gestão	1.376	0,60%
Despesa taxa de performance	5.425	2,36%
Despesa taxa de escrituração	105	0,05%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	30	0,01%
Despesas de taxa de custódia	74	0,03%
Despesas de consultoria e auditoria	60	0,03%
Despesa de consultoria jurídica	253	0,11%
Taxa de registro - CVM	56	0,02%
Estruturação e coordenação	332	0,14%
Distribuição	8.878	3,86%
Total	16.934	7,36%
PL médio do exercício	**229.953**	

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

12. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do período está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
30/11/2024	114,9463	14,95%
30/11/2023 (**)	100,0000	-

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data de início das atividades da Classe.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os FIPs que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das estratégias definidas na Resolução.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

Az Quest Infra-Yield III Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 52.702.039/0001-54

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2024 e período findo em 30 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 30 de novembro de 2024, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

14. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As Letras Financeiras do Tesouro estão registradas e custodiadas em conta própria do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias.

As debêntures e as notas comerciais estão registradas e custodiadas em conta própria do Fundo, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Az Quest Infra Ltda
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

16. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 30 de novembro de 2024, contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os

Docusign Envelope ID: 6A888BCE-A6B7-475F-ACCA-77F19F03AD52

procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”).

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 10 e 15, e as aplicações em cotas de Fundo de investimento geridos pela Gestora divulgadas na nº 5.2.

e) Eventos subsequentes

Em 13 de dezembro de 2024, a Classe integralizou as ações preferenciais classe B da Companhia no montante total de R$ 10.000.

Além do evento mencionada acima, não houve outros eventos e/ou transações desde 30 de novembro de 2024 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC:-RJ- 120.600/O-5